



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

516
APROVADO

Ata das Sessões 24/maio/21

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

[Handwritten signature]

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao Poder Executivo, solicitando **IMUNIZAÇÃO DE LACTANTES E PUÉRPERAS CONTRA O VÍRUS COVID-19**, deste município.

A proposição legislativa ora apresentada, busca garantir a imunização de lactantes e puérperas contra o vírus causado pelo COVID-19.

O intuito é garantir que a mãe, após a período gestacional, possa ter maior segurança - sendo imunizada - contando com a inclusão destas classes nos grupos prioritários de vacinação.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) se posiciona claramente: "Se uma mulher que amamenta faz parte de um grupo (por exemplo, profissionais de saúde) em que se recomenda a vacinação, a mesma pode ser oferecida. A OMS não preconiza a interrupção da amamentação após a vacinação.

Além da OMS, outras entidades internacionais se posicionaram claramente a favor da vacinação nestes grupos, especialmente em lactantes. O E-lactancia, site destinado principalmente a estudos de compatibilidade ou não de medicamentos e substâncias utilizadas pela mulher durante a amamentação, se posiciona a favor da vacinação de lactantes (situação bastante segura, provavelmente compatível, risco leve ou pouco provável), citando nominalmente as vacinas da Pfizer, Moderna e Oxford.

A ABM (Academy of Breastfeeding Medicine) confirma que há pouca plausibilidade biológica de que a vacina cause danos aos lactentes e chama a atenção para os anticorpos para SARS-CoV-2 provindos do leite de mulheres vacinadas que podem proteger a criança amamentada.

Um benefício claro da vacinação da gestante e/ou da lactante é propiciar a proteção destas mulheres contra a COVID-19, diminuindo, portanto, o risco teórico de transmitir a infecção aos filhos destas mães vacinadas. Além disso, o leite materno contém anticorpos (IgA secretória contra o SARS-CoV-2) que poderiam potencialmente proteger o bebê amamentado da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Algumas cidades do país já estão imunizando não somente gestantes, mas também as puérperas, como Recife, Nova Iguaçu, além de alguns Estado como Alagoas¹ e Maranhão²

É de conhecimento que o município segue o Plano Nacional de Imunização, o qual descreve quais são os grupos prioritários de vacinação. Contudo, requer-se a atenção do poder executivo municipal, para verificar se é possível a inserção de lactantes e puérperas no grupo prioritária, recebendo a vacinação o quanto antes.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 19 de maio de 2021.

Cléa Oliveira

Vereadora

¹ “Em Alagoas, o governo decidiu incluir no plano de vacinação gestantes e puérperas que possuem algum tipo de comorbidade a partir dos 18 anos, e gestantes e puérperas que não apresentem nenhum tipo de comorbidade, mas que tenham mais de 35 anos de idade”

² “Gestantes e puérperas com comorbidades já podem ser vacinadas contra a covid-19 no Maranhão, porém o calendário da aplicação da vacina depende da organização de cada município, segundo o governo estadual.”